



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

PORTARIA N.º 067/2016/IPRECOR

A Senhora, **Fani Rose Moura** Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1.º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1.º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

RESOLVE:

Art. 1.º - EXTINGUIR a cota do benefício de **Pensão por Morte**, concedida em caráter TEMPORÁRIO através da Portaria n.º 256/2003 de 10/04/2003, a **Ismael Venâncio Andrade Oliveira**, matrícula n.º 10305, dependente legal do ex-servidor PAULO DE ANDRADE OLIVEIRA, falecido em 22 de março de 2003, por ter atingido a maioridade legal, nos termos do Art. 2.º, inciso I do Decreto n.º 1.915/09 de 25 de junho de 2009, a partir de **03/10/2016**.

Art. 2.º - RESTABELECER E TRANSFERIR a cota extinta do benefício de **Pensão por Morte**, concedida em caráter TEMPORÁRIO a Ismael Venâncio Andrade Oliveira, através da Portaria n.º 256/2003 de 10/04/2003, para **Daniel Venâncio Andrade Oliveira**, matrícula 10306, filho e dependente legal do ex-servidor PAULO DE ANDRADE OLIVEIRA, falecido em 22 de março de 2003, que passará a receber a partir desta data, o percentual de 50% (cinquenta por cento).

Dados e passado neste Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, aos **dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis**.

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 e ao Art.174 § único da L.O.M.;e/e o Art.5º "caput" do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) PORTARIA N.º 067/2016/IPRECOR Foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizados no Átrio do IPRECOR. Por ser verdade, firmo a (o) presente. Três Corações-MG, 10 de outubro de 2016.

Fani Rose Moura
Presidente

Eliana de Fátima Pereira Ferreira
Responsável por Benefícios